



# DADIS

Diretoria de Assistência,  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro  
Telefone: 17 33318-466  
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guairá  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Telefone: 17 3332-5100



## SUMÁRIO

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021).....	2
2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).....	2
3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).....	3
4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).....	5
4.1 Requisitos Funcionais.....	5
4.2 Requisitos Técnicos.....	5
4.3 Requisitos de Integração.....	5
4.4 Requisitos Operacionais.....	6
4.5 Requisitos de Capacitação e Educação Permanente.....	6
5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021).....	6
5.1 Implantação da SoluçãoA fase inicial compreende a implantação do sistema, incluindo: ..	6
5.2 Capacitação dos Usuários.....	7
5.3 Operação e Utilização da Plataforma .....	7
5.4 Suporte Técnico e Manutenção .....	7
5.5 Disponibilidade e Segurança da Informação.....	7
5.6 Monitoramento e Acompanhamento da Execução.....	8
6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).....	8
7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021).....	10
8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021).....	12
9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021).....	13
10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021).....	14



# DADIS

Diretoria de Assistência,  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro  
Telefone: 17 33318-466  
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guaira  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Telefone: 17 3332-5100



## TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021

### 1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” DA LEI Nº 14.133/2021).

Contratação de licença de uso da Plataforma GESUAS – Sistema de Inteligência e Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em plataforma web e mobile, contemplando implantação, suporte técnico, capacitação e acesso à plataforma educacional, para atendimento da rede socioassistencial do município de Guaira/SP.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	Licença de uso da Plataforma GESUAS – Sistema de Inteligência e Acompanhamento do SUAS, incluindo implantação, suporte técnico, capacitação e acesso à plataforma educacional.  - Implantação: Diagnóstico, mapeamento da rede socioassistencial, conversão, ajustes e importação dos dados do Cadastro Único;  - Treinamento: Treinamento remoto da equipe, incluso no pacote, sendo isento de cobrança no primeiro ano de uso da licença;  - Licença: Licença de uso do software por 12 meses, incluindo suporte técnico e atualizações da plataforma;	01

A **vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogada sucessivamente**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

A prorrogação estará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, da adequação da solução às necessidades da Administração e da manutenção do interesse público.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

A Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social identifica a necessidade de aprimoramento da gestão da informação socioassistencial no âmbito do Sistema Único de



# DADIS

Diretoria de Assistência,  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro  
Telefone: 17 33318-466  
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guaira  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Telefone: 17 3332-5100



Assistência Social – SUAS, considerando a crescente complexidade dos atendimentos, o aumento da demanda por serviços e a necessidade de qualificação dos processos de acompanhamento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

O cenário atual evidencia limitações relacionadas à fragmentação dos registros, ausência de padronização das informações, dificuldade de consolidação de dados e restrições na geração de indicadores estratégicos, fatores que impactam diretamente a capacidade de planejamento, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais. Tais limitações comprometem a efetividade da vigilância socioassistencial, bem como a tomada de decisão baseada em evidências, diretriz fundamental da política pública.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a adoção de solução tecnológica especializada que permita a integração, sistematização e análise qualificada das informações, garantindo maior eficiência, transparência e segurança na gestão dos dados.

A Plataforma GESUAS – Sistema de Inteligência e Acompanhamento do SUAS – apresenta-se como solução adequada à necessidade identificada, por se tratar de sistema informatizado específico para a gestão da política de assistência social, contemplando funcionalidades como registro de atendimentos e acompanhamentos familiares, elaboração de planos de acompanhamento, controle de benefícios socioassistenciais, monitoramento de vulnerabilidades e riscos sociais, além da geração de relatórios e indicadores gerenciais.

A solução contempla ainda metodologia própria de acompanhamento e avaliação, baseada na análise qualitativa e quantitativa dos dados, bem como ambiente de formação continuada para os profissionais do SUAS, promovendo a qualificação técnica das equipes e o aprimoramento contínuo dos serviços ofertados.

Diferentemente de sistemas genéricos de gestão, a Plataforma GESUAS foi desenvolvida especificamente para atender às normativas, fluxos e diretrizes do SUAS, permitindo a integração entre serviços, níveis de proteção social e equipes técnicas, além de possibilitar a organização estruturada das informações necessárias à vigilância socioassistencial e à gestão da política pública.

Ressalta-se, ainda, que a solução é disponibilizada por empresa detentora de **certificado de exclusividade**, não havendo no mercado outra ferramenta que reúna, de forma integrada, as funcionalidades técnicas, metodológicas e educacionais apresentadas, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

Dessa forma, a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, sendo a adoção da Plataforma GESUAS medida necessária para o fortalecimento da gestão e da vigilância socioassistencial no município.

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6ª, INCISO XXIII, ALÍNEA “C” DA LEI 14.133/2021).



# DADIS

Diretoria de Assistência,  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro  
Telefone: 17 33318-466  
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guairá  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Telefone: 17 3332-5100



A solução consiste na contratação da Plataforma GESUAS – Sistema de Inteligência e Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, caracterizada como ferramenta tecnológica integrada voltada à qualificação da gestão da política de assistência social no âmbito municipal.

A plataforma está estruturada em três pilares complementares:

## Informação

Sistema informatizado especializado para gestão socioassistencial, que possibilita:

- Registro de atendimentos individuais e familiares;
- Acompanhamento sistemático das famílias, com histórico das intervenções;
- Gestão de benefícios, programas e serviços socioassistenciais;
- Monitoramento de vulnerabilidades e riscos sociais;
- Geração de relatórios e indicadores para apoio à vigilância socioassistencial e à tomada de decisão;

## Formação

Disponibilização de ambiente de capacitação contínua, por meio da Universidade GESUAS, contemplando:

- Cursos técnicos e normativos voltados ao SUAS;
- Conteúdos atualizados para qualificação das equipes;
- Carga horária superior a 100 horas de formação;
- Apoio à educação permanente dos profissionais da rede socioassistencial;

## Conexão

Integração entre os diferentes atores da política pública, permitindo:

- Articulação entre serviços, programas e benefícios;
- Integração entre os níveis de proteção social (básica e especial);
- Compartilhamento de informações entre equipes técnicas;
- Organização da rede socioassistencial de forma estruturada;

Adicionalmente, a solução contempla metodologia própria de acompanhamento e avaliação denominada “Para Além dos Números”, que permite a análise qualitativa e quantitativa das informações, possibilitando maior precisão na identificação de vulnerabilidades sociais, no acompanhamento das famílias e na mensuração dos resultados das ações socioassistenciais.

A integração entre tecnologia, metodologia e formação contínua caracteriza a solução como instrumento estratégico para o fortalecimento da gestão, da vigilância socioassistencial e da efetividade da Política de Assistência Social no município.



# DADIS

Diretoria de Assistência  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro  
Telefone: 17 33318-466  
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guaira  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Telefone: 17 3332-5100



## 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D” DA LEI 14.133/2021)

A solução a ser contratada deverá consistir em plataforma tecnológica especializada para a gestão da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

### 4.1 REQUISITOS FUNCIONAIS

A solução deverá possibilitar:

- Registro detalhado de atendimentos individuais e familiares;
- Acompanhamento sistemático das famílias, com histórico completo das intervenções realizadas;
- Elaboração e gestão de planos de acompanhamento familiar;
- Registro e controle de benefícios socioassistenciais, programas e serviços;
- Monitoramento de vulnerabilidades e riscos sociais;
- Gestão integrada dos serviços de proteção social básica e especial;
- Emissão de relatórios gerenciais, técnicos e operacionais;
- Geração de indicadores para apoio à vigilância socioassistencial;
- Organização e sistematização das informações socioassistenciais.

### 4.2 REQUISITOS TÉCNICOS

A solução deverá:

- Ser disponibilizada em ambiente web (acesso via navegador) e compatível com dispositivos móveis;
- Permitir acesso simultâneo por múltiplos usuários;
- Possuir controle de acesso por perfis e níveis de permissão;
- Garantir armazenamento seguro dos dados em ambiente protegido;
- Atender às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- Possuir rotinas de backup e recuperação de dados;
- Permitir atualização contínua sem prejuízo ao uso da plataforma.

### 4.3 REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO

A solução deverá possibilitar:

- Integração com a base de dados do Cadastro Único;
- Importação e atualização de dados das famílias cadastradas;
- Compatibilidade com sistemas e instrumentos utilizados no âmbito do SUAS.



# DADIS

Diretoria de Assistência,  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro  
Telefone: 17 33318-466  
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guaira  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Telefone: 17 3332-5100



45  
P

## 4.4 REQUISITOS OPERACIONAIS

A contratação deverá contemplar:

- Implantação da plataforma, incluindo diagnóstico, parametrização e configuração inicial;
- Importação e adequação da base de dados do município;
- Treinamento dos usuários para utilização do sistema;
- Disponibilização de suporte técnico contínuo;
- Atualizações periódicas da solução durante a vigência contratual.

## 4.5 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

A solução deverá incluir:

- Acesso à plataforma de formação continuada (Universidade GESUAS);
- Disponibilização de cursos, conteúdos técnicos e normativos voltados ao SUAS;
- Atualização contínua dos profissionais quanto às normativas e práticas da política de assistência social.

## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI 14.133/2021)

A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, por meio da disponibilização de licença de uso da Plataforma GESUAS, em ambiente digital (web e mobile), contemplando as etapas de implantação, capacitação e operação assistida, conforme descrito a seguir:

### 5.1 IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A fase inicial compreende a implantação do sistema, incluindo:

- Diagnóstico da estrutura organizacional da rede socioassistencial;
- Mapeamento dos serviços, programas e unidades;
- Parametrização do sistema conforme a realidade do município;
- Conversão, tratamento e importação dos dados do Cadastro Único;
- Liberação de acessos aos usuários, conforme perfis definidos pela gestão;

A implantação deverá ser realizada em prazo compatível com o cronograma pactuado entre as partes.



# DADIS

Diretoria de Assistência,  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro  
Telefone: 17 33318-466  
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guaira  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Telefone: 17 3332-5100



## 5.2 CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

A contratada deverá disponibilizar capacitação para os usuários do sistema, contemplando:

- Treinamento inicial para utilização da plataforma;
- Orientações quanto ao uso adequado das funcionalidades;
- Acesso à plataforma de ensino (Universidade GESUAS), com conteúdos voltados à política de assistência social;

O treinamento será realizado em formato remoto, sem custos adicionais no primeiro ano de contratação.

## 5.3 OPERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA

Após a implantação, o sistema será utilizado de forma contínua pelos profissionais da rede socioassistencial, devendo permitir:

- Registro e acompanhamento de atendimentos;
- Monitoramento das famílias e indivíduos;
- Gestão de benefícios e serviços;
- Geração de relatórios e indicadores;

O acesso será realizado por meio de login individual, com controle por níveis de permissão.

## 5.4 SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

A contratada deverá garantir suporte técnico durante toda a vigência contratual, contemplando:

- Atendimento a dúvidas operacionais dos usuários;
- Correção de falhas e inconsistências no sistema;
- Atualizações periódicas da plataforma;
- Manutenção da disponibilidade e estabilidade do sistema;

O suporte deverá ser prestado por meio de canais remotos.

## 5.5 DISPONIBILIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A solução deverá garantir:

- Disponibilidade contínua da plataforma;
- Armazenamento seguro das informações;



# DADIS

Diretoria de Assistência,  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro  
Telefone: 17 33318-466  
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guaira  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Telefone: 17 3332-5100



- Controle de acesso por perfis de usuários;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- Realização de backups periódicos.

## 5.6 MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução contratual será acompanhada pela Administração, por meio de gestor e fiscal designados, que deverão:

- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Acompanhar a implantação e utilização do sistema;
- Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
- Registrar ocorrências e adotar providências quando necessário.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscal do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) (**Jacqueline Ulian Ferreira de Souza Garcia -Matrícula 3582- Assistente Social**) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



# DADIS

Diretoria de Assistência,  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro  
Telefone: 17 33318-466  
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guaira  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Telefone: 17 3332-5100



O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Gestor do Contrato

A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor (**Dridaucia Ferreira Longo - Matrícula 4700 – Assistente Social**), ou pelos respectivos substitutos.

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



# DADIS

Diretoria de Assistência,  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro  
Telefone: 17 33318-466  
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guaira  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Telefone: 17 3332-5100



49  
e

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI 14.133/2021)**

### **7.1 – Critérios de Medição**

A medição dos serviços será realizada de forma distinta, conforme a natureza das etapas contratadas, compreendendo a fase de implantação e a prestação contínua da licença de uso do sistema.

#### **a) Implantação**

A medição da etapa de implantação dar-se-á em parcela única, mediante a verificação da execução integral dos serviços, considerando:

- Realização do diagnóstico e mapeamento da rede socioassistencial;
- Parametrização e configuração do sistema;
- Conversão e importação dos dados do Cadastro Único;
- Disponibilização da plataforma em pleno funcionamento;
- Liberação de acesso aos usuários;
- Realização do treinamento inicial;

A medição será considerada concluída após o atesto do fiscal do contrato, certificando que a implantação foi realizada sem pendências.

#### **b) Licença de uso e suporte técnico**

A medição da licença de uso do sistema será realizada mensalmente, considerando a efetiva prestação dos serviços no período de referência, observando-se:

- Disponibilização contínua da plataforma em ambiente digital;
- Funcionamento regular do sistema;
- Acesso dos usuários autorizados;
- Prestação de suporte técnico;
- Manutenção e atualização da solução, quando aplicável;



**DADIS**  
Diretoria de Assistência,  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro  
Telefone: 17 33318-466  
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guaira  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Telefone: 17 3332-5100



A medição será atestada pelo fiscal do contrato, com base na verificação da regular execução dos serviços.

## 7.2 – Critérios de Pagamento

O pagamento será realizado de forma distinta, considerando as naturezas específicas dos serviços contratados, compreendendo etapa inicial de implantação e prestação contínua da licença de uso do sistema.

### a) Implantação

O pagamento referente à implantação será realizado em parcela única, após a conclusão integral desta etapa, mediante:

- Comprovação da execução dos serviços de diagnóstico, parametrização, configuração do sistema e importação dos dados;
- Disponibilização da plataforma em pleno funcionamento;
- Liberação de acesso aos usuários;
- Realização do treinamento inicial;
- Atesto do fiscal do contrato quanto à conclusão da etapa sem pendências.

### b) Licença de uso e suporte técnico

O pagamento da licença de uso do sistema será realizado de forma mensal, durante a vigência contratual, mediante:

- Disponibilização contínua da plataforma em ambiente digital;
- Funcionamento regular do sistema;
- Prestação de suporte técnico;
- Atesto do fiscal do contrato quanto à execução dos serviços no período.

## Condições gerais para pagamento

O pagamento observará:

- Apresentação da Nota Fiscal correspondente;
- Conferência e aceite pelo fiscal do contrato;
- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Prazo para pagamento conforme normas municipais vigentes.

Caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem ônus adicional à Administração.

Caso sejam identificadas irregularidades na Nota Fiscal, divergências de especificação ou descumprimento parcial da entrega, o pagamento ficará **suspenso** até sua completa regularização, sem ônus adicional à Administração.



# DADIS

Diretoria de Assistência,  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro  
Telefone: 17 33318-466  
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guairá  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Telefone: 17 3332-5100



## 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H” DA LEI 14.133/2021)

### FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

A contratação fundamenta-se na exclusividade da empresa fornecedora da Plataforma GESUAS, conforme documentação comprobatória apresentada, não sendo possível a realização de competição entre fornecedores.

A escolha do fornecedor dar-se-á pela comprovação da capacidade técnica, aderência da solução às necessidades da Administração e compatibilidade do preço com o mercado, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público.

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;



# DADIS

Diretoria de Assistência,  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro  
Telefone: 17 33318-466  
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guaira  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Telefone: 17 3332-5100



52  
P

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes (municipal e/ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e/ou Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo declaração não emprega menor Anexo V).

O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI 14.133/2021)**



# DADIS

Diretoria de Assistência,  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro  
Telefone: 17 33318-466  
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guaira  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Telefone: 17 3332-5100



A estimativa de preço foi realizada com base na proposta comercial apresentada pela empresa fornecedora da Plataforma GESUAS, considerando o modelo de precificação vinculado ao número de famílias cadastradas no Cadastro Único.

Como parâmetro complementar de análise, foram observadas contratações similares realizadas por municípios de porte equivalente, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), evidenciando compatibilidade entre o valor proposto e a prática adotada no mercado especializado.

Dessa forma, o valor estimado da contratação é de **RS 44.483,50 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, considerado adequado frente à complexidade da solução e às necessidades da Política de Assistência Social no município.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI 14.133/2021)

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Recurso Federal: Ficha 732 – 08.245.0031.2055.0000 e Ficha 738 – 08.245.0032.2057.0000.

Guaira-SP, 30 de março de 2026.

  
**Aparecida Ferreira dos Santos**  
**Diretora da DADIS**  
**Matrícula 1515-3**